

**PROCESSO SELETIVO  
PARA DISCENTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
*LATO SENSU* EM GESTÃO CULTURAL**

**EDITAL N° 03/2025**

Anápolis, novembro de 2025.

## SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	03
2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	03
3. DAS INSCRIÇÕES	03
4. DAS ETAPAS	04
4.4 . DA ANÁLISE CURRICULAR - 1 <sup>a</sup> ETAPA	04
4.5. DA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES - 2 <sup>a</sup> ETAPA	05
4.6. DA AVALIAÇÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - 3 <sup>a</sup> ETAPA	05
5. DOS RECURSOS	07
6. DA ELIMINAÇÃO	08
7. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	08
8. REQUISITOS PARA INGRESSO	09
9. DA DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS	09
10. LOCAL DAS AULAS	09
11. DO INVESTIMENTO	09
12. DA CERTIFICAÇÃO	09
13. MATRÍCULA	09
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL	11
ANEXO II – QUADRO DE VAGAS E REQUISITO MÍNIMO	12
ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR	13
ANEXO IV - FICHA DE PONTUAÇÃO - A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO	14
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO	15
ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO	16
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO	17
ANEXO VIII - BREVE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO CURSO E DAS DISCIPLINAS	18

## **Edital CRIALAB|UEG 003/2025 – Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Cultural**

### **PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTE**

A Universidade Estadual de Goiás, por meio do seu Núcleo de Seleção, torna pública a abertura do processo seletivo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para seleção de 100 (cem) discentes. Poderão se inscrever candidatos com nível superior: bacharéis, tecnólogos e licenciados, que sejam servidores e/ou empregados públicos e/ou membros da comunidade externa, para vagas no curso de Especialização em Gestão Cultural, conforme cotas estabelecidas no quadro de vagas no Anexo II, ministrado pela Universidade Estadual de Goiás, em parceria com o Governo do Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS – SECULT, com o objetivo de capacitar profissionais para atuar de forma eficiente e eficaz na gestão cultural em Goiás, visando a promoção qualitativa das políticas públicas para a cultura do estado de Goiás e do Brasil.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás - UEG com o acompanhamento do Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CriaLab|UEG.
  - 1.1.1. Compete ao Núcleo de Seleção da UEG a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes à seleção. A Seleção se destina à distribuição de vagas para o curso de Especialização em Gestão Cultural, a ser realizada conforme as regras inscritas neste Edital.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial do Núcleo de Seleção ([www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br)) a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes à Seleção Simplificada de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições ora estipulados e àqueles que forem publicados durante a execução deste Processo.

#### **2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Qualquer interessado poderá solicitar impugnação deste Edital, durante o período previsto em seu cronograma.
- 2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.
- 2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo Núcleo de Seleção da UEG e pela Comissão do processo seletivo.
- 2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br), na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.
- 2.5. Não caberá recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

#### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para vaga, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br), conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.4. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de responsabilidade do candidato, tampouco por cadastro incompleto ou incorreto dos seus dados pessoais, realizado pelo candidato.

- 3.4.1. É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória conforme descrito neste Edital, de forma legível, sob pena de eliminação.
- 3.4.2. Ao se inscrever o candidato deverá indicar a modalidade da vaga a qual irá concorrer, conforme Anexo II (Quadro de Vagas).
- 3.5. No ato da inscrição o candidato deve observar o preenchimento correto das informações, e anexar (fazer *upload*) os documentos comprobatórios, em formato .PDF(Portable Document Format), em tamanho máximo de 5MB, sendo,
- 3.5.1. **Arquivo 1** - contendo os seguintes documentos:
- 3.5.1.1. Cópia escaneada do diploma de graduação emitida por instituição devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente;
- 3.5.1.2. Anexo IV - Ficha de pontuação, devidamente preenchida pelo candidato, com as informações e documentos referentes ao Currículo com as devidas comprovações, em ARQUIVO ÚNICO,
- 3.5.1.3. Anexo VI – Termo de Compromisso preenchido e assinado.
- 3.5.2. **Arquivo 2** - anexar no local próprio no formulário de inscrição:
- 3.5.2.1. Anexo V - Carta de Intenções **preenchida e não identificada**.

## 4 DAS ETAPAS

- 4.1. Esta Seleção será composta das seguintes etapas:
- 4.1.1. 1<sup>a</sup> Etapa: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, segundo Anexo III;
- 4.1.2. 2<sup>a</sup> Etapa: Avaliação da Carta de Intenções, de caráter classificatório e eliminatório, segundo orientações do Anexo VI.
- 4.1.3. 3<sup>a</sup> Etapa: Avaliação da comissão de heteroidentificação, aos candidatos negros (pardos/pretos), de caráter eliminatório.
- 4.2. Após a publicação do Resultado Final da Seleção, à medida que forem convocados para matrículas, os candidatos aprovados deverão encaminhar a documentação necessária, indicada na convocação para matrícula.
- 4.3. Informações complementares acerca da Comprovação da documentação poderão ser fornecidas na convocação para a Matrícula.
- 4.4. **DA ANÁLISE CURRICULAR - 1<sup>a</sup> ETAPA**
- 4.4.1. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 4.4.2. O candidato que não obtiver pontuação no Resultado da Análise Curricular ou seja, obtiver 0 (zero) ponto estará eliminado do Processo Seletivo e não participará da 2<sup>a</sup> etapa.
- 4.4.3. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Anexo III.
- 4.4.3.1. Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais fora dos critérios definidos no Anexo III, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial de Seleção, no momento da Análise Curricular.
- 4.4.4. Documentos válidos para comprovação dos cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional:
- 4.4.4.1. A documentação somente será validada pelo Núcleo de Seleção da UEG se anexada no momento da inscrição.
- 4.4.4.2. O candidato deverá anexar (fazer o *upload*) os documentos comprobatórios dos cursos complementares, da formação acadêmica e das experiências profissionais no momento da inscrição.

- 4.4.4.3. Serão considerados títulos os diplomas ou certificados obtidos em Instituições devidamente credenciadas, na forma da legislação em vigor.
- 4.4.4.4. O resultado será publicado no endereço eletrônico [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br), conforme data prevista no cronograma deste Edital no Anexo I.
- 4.4.4.5. Os candidatos que não apresentarem os documentos conforme a pontuação gerada na inscrição ou que cadastrarem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, danificados ou inacessíveis, terão sua pontuação desconsiderada.
- 4.4.4.6. O resultado da Análise Curricular será a somatória da pontuação do currículo acadêmico, dos cursos complementares e do currículo profissional conforme o Anexo III.
- 4.4.4.7. Não haverá outro momento de entrega dos documentos comprobatórios, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio completo da documentação no ato da inscrição, de forma legível.

#### **4.5. DA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES - 2<sup>a</sup> ETAPA**

- 4.5.1. A 2<sup>a</sup> etapa será composta pela análise da Carta de Intenções, de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.5.2. Estarão aptos a serem avaliados na 2<sup>a</sup> etapa - análise da Carta de intenções, **SOMENTE** os candidatos considerados não eliminados na 1<sup>a</sup> Etapa.
  - 4.5.2.1. Os candidatos que não alcançarem a nota mínima para esta etapa (20 pontos) estarão eliminados do certame.
- 4.5.3. O candidato deverá anexar a Carta de Intenções (fazer o *upload*), no momento da inscrição, no campo próprio para isso, em formato .PDF.
  - 4.5.3.1. A Carta de Intenções deverá estar no formato PDF.
  - 4.5.3.2. A Carta de Intenções deverá conter no máximo 1 página e obedecer às especificações contidas no Anexo V deste edital.
  - 4.5.3.3. Apenas os candidatos que forem classificados na etapa de Análise Curricular terão a Carta de Intenções analisada e pontuada.
  - 4.5.3.4. O candidato que não anexar a Carta de Intenções no momento da inscrição, será eliminado do processo seletivo.
  - 4.5.3.5. A Etapa Análise da Carta de Intenções terá um valor total de 100 (cem) pontos, conforme Anexo VI - dos critérios de avaliação.
  - 4.5.3.6. Se houver qualquer meio de identificação do candidato na carta de intenções, este será eliminado do processo.
  - 4.5.3.7. Não haverá outro momento para entrega deste documento, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio completo da documentação no ato da inscrição, de forma legível.

#### **4.6. DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - 3<sup>a</sup> Etapa**

- 4.7. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos/pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Processos Seletivos aos estudantes que menciona nas Instituições integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior, conforme Lei Estadual n. 14.832, de 12 de julho de 2004, alterada pela Lei n. 20.807 de 15 de julho de 2020.
- 4.8. O candidato negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das fases e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.9. Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
  - 4.9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento correto da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos negros (pardos/pretos).

- 4.10. A autodeclaração terá validade apenas para este processo seletivo e terá caráter provisório, sujeitando-se à verificação de veracidade pela Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pela Universidade Estadual de Goiás.
- 4.11. Na hipótese de os órgãos competentes constatarem fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
- 4.11.1. caso as aulas ainda estejam em andamento, a matrícula do aluno será anulada.
- 4.12. O candidato poderá optar por concorrer ou não pelo sistema de reserva de vagas, devendo essa escolha ser feita durante todo o período de inscrições. Após o encerramento das inscrições, não será possível solicitar ou cancelar a opção pela reserva de vagas para pessoas negras.
- 4.13. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas.
- 4.13.1. Os candidatos negros (pardos/pretos) com deficiência poderão se inscrever, concomitantemente, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e para as vagas reservadas às pessoas negras.
- 4.13.1.1. os candidatos que se inscreverem concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras e para as reservadas para as pessoas com deficiência e que forem aprovados em ambas as modalidades deverão constar das respectivas listas de classificação final, independentemente de convocação simultânea, e deverão optar, no momento da convocação, por uma das vagas reservadas.
- 4.13.2. os candidatos negros (pardos/pretos) que forem aprovados para as vagas oferecidas à ampla concorrência devem ser classificados nessas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas destinadas à pessoa negra.
- 4.13.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o candidato constará na relação final de classificação da ampla concorrência e da relação final de classificação das vagas para negros (pardos/pretos), conforme a classificação obtida.
- 4.13.2.2. A classificação de candidatos negros (pardos/pretos) nas vagas oferecidas à ampla concorrência nos termos deste item não diminui o número das vagas destinadas à pessoa negra.
- 4.13.3. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.14. Na hipótese de não haver candidatos negros (pardos/pretos) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.15. os candidatos inscritos como negros (pardos/pretos) que forem aptos na fase de Entrevistas, serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei n.14.832/2004.
- 4.15.1. A autodeclaração dos candidatos negros (pardos/pretos) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa de participação obrigatória.
- 4.15.2. Os candidatos serão avaliados pela Comissão/Subcomissão Permanente de Cotas e Heteroidentificação da UEG.
- 4.15.2.1. A comissão será responsável pela emissão de um parecer favorável ou não à declaração do candidato, considerando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada por este.
- 4.15.2.2. Não serão considerados para a finalidade indicada quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou Processos Seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.15.3. O candidato deverá apresentar-se no procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação oficial original com foto.

- 4.15.4. os candidatos inscritos como negros (pardos/pretos) que não comparecerem no procedimento de heteroidentificação portando o documento de identificação oficial original com foto, ainda que aprovados na Entrevista, estarão automaticamente eliminados das vagas reservadas.
- 4.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, em local a ser informado no sítio [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br), conforme cronograma.
- 4.16.1. O edital de convocação, com as informações da realização do procedimento, horários e local de comparecimento, será publicado oportunamente no site [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br).
- 4.16.2. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.
- 4.16.3. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros (pardos/pretos).
- 4.17. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- 4.17.1. informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- 4.17.2. O candidato não será beneficiário da reserva de vaga para pessoas negras quando:
- 4.17.2.1. não for confirmada a autodeclaração pela maioria dos integrantes da comissão ordinária;
- 4.17.2.2. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; e
- 4.17.2.3. prestar declaração falsa.
- 4.18. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a foto e a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Ordinária e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.19. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 4.20. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação presencial constarão em edital específico de convocação para essa fase.

## 5 - DOS RECURSOS

- 5.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- 5.1.1. Resultado preliminar da Análise Curricular;
- 5.1.2. Resultado preliminar da etapa de Análise da Carta de Intenções;
- 5.1.3. Resultado preliminar da avaliação da Comissão/Subcomissão de Heteroidentificação;
- 5.1.4. Resultado preliminar da Seleção.
- 5.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 5.3. O recurso deverá ser bem fundamentado, conciso e objetivo em seu pedido, relativamente àquilo em que o candidato se sentiu prejudicado.
- 5.4. Será indeferido o pedido de recurso que não atender os requisitos estipulados no Edital.
- 5.5. Os recursos deverão ser feitos e endereçados por meio do sítio eletrônico [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br) .
- 5.6. Na análise dos recursos interpostos, o Núcleo de Seleção da UEG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 5.7. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente por meio do sítio [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br).

## 6 - DAS ELIMINAÇÕES

- 6.1. Será eliminado o candidato que:
  - 6.1.1. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - 6.1.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - 6.1.3. Não for convocado para a avaliação da Carta de Intenções;
  - 6.1.4. Obtiver pontuação igual a 0 (zero) ponto no Resultado Preliminar da Análise Curricular;
  - 6.1.5. Obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na nota da Carta de Intenções;
  - 6.1.6. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato;
  - 6.1.7. Apresentar declaração ou documento falso, ou inválido;
  - 6.1.8. O candidato aprovado no resultado final, convocado para a matrícula, que não comprovar a documentação exigida, nos termos do subitem 13.2;
  - 6.1.9. Não realizar o *upload* do diploma ou certificado de conclusão de curso superior no momento da inscrição.

## 7 DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. A nota final da Seleção será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:
$$NF = (NAC \times 0,4) + (NCI \times 0,6)$$
, em que:  
NF = Nota Final  
NAC = Nota da Análise Curricular  
NCI = Nota da Carta de Intenções
- 7.2. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
  - 7.2.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
  - 7.2.2. Maior nota na Carta de Intenção;
  - 7.2.3. Maior nota na Análise Curricular;
  - 7.2.4. Maior idade.
- 7.3. O Resultado Preliminar e Final da Seleção serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, na data especificada no Cronograma.
- 7.4. Serão considerados CLASSIFICADOS nesta Seleção todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas.
- 7.5. Serão considerados HABILITADOS nesta Seleção todos os candidatos que não forem eliminados na seleção e não estiverem dentro do número de vagas oferecidos neste Edital;
- 7.6. Os candidatos HABILITADOS nesta seleção poderão ser chamados, mediante o surgimento de vagas.
- 7.7. Os candidatos que não constarem como CLASSIFICADOS OU HABILITADOS estarão eliminados da Seleção.
- 7.8. O Resultado final com a relação dos candidatos e a sua situação na Seleção será divulgado no sítio [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br).

## 8 REQUISITOS PARA INGRESSO

8.1. São requisitos para ingresso no curso:

- 8.1.1. Ser egresso de instituições de ensino superior sediadas no Brasil, devidamente autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, portador de diplomas nas modalidades bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia;
- 8.1.2. Ser aprovado(a) neste processo seletivo.

## 9 DA DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS

- 9.1. O curso será oferecido na modalidade híbrida com carga horária total de 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas, composto por 13 (treze) disciplinas obrigatórias, a serem cursadas em até 18 (dezoito) meses, incluída a entrega do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, conforme Projeto Pedagógico do Curso.
- 9.2. A carga horária semanal será de 12 (doze) horas, com aulas telepresenciais por meio de plataformas de transmissão síncrona e pela plataforma Moodle (etapas *online*) e em três encontros presenciais a serem agendados pela coordenação do curso.
- 9.3. Poderão ser agendadas, excepcionalmente, atividades obrigatórias em horários distintos dos mencionados no item acima e o calendário do curso poderá ser alterado, devendo a turma ser informada com a antecedência possível, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- 9.4. O curso tem previsão de início no primeiro semestre de 2026 e término em 2027, podendo eventualmente sofrer ajustes.

## 10 DO LOCAL DAS AULAS

- 10.1. As aulas presenciais ocorrerão na Unidade Universitária da UEG Goiânia - Laranjeiras, situada à Rua Prof. Alfredo de Castro, 9.175 - Parque das Laranjeiras, Goiânia - GO, 74855-130 - Goiânia - Goiás, ou no local indicado pela coordenação do curso com a devida antecedência de três dias úteis.

## 11 DO INVESTIMENTO

- 11.1. O curso será realizado sem ônus para os participantes aprovados.
- 11.2. No momento da matrícula o aluno deverá assinar um Termo de Compromisso de participação de forma integral no curso de Pós Graduação em Gestão Cultural, cumprindo todas as suas atividades e exigências acadêmicas até a sua conclusão.

## 12 DA CERTIFICAÇÃO

- 12.1. O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Gestão Cultural.
- 12.2. Para obtenção do título é necessário que o estudante cumpra todas as exigências relativas à frequência, avaliação e aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso, definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

## 13 DA MATRÍCULA

- 13.1. Os candidatos aprovados que não comparecerem no período definido para matrícula serão considerados desclassificados.
- 13.2. Para efetivação da matrícula o candidato selecionado deverá realizar os procedimentos indicados pela Coordenação de Curso no período indicado no Cronograma, anexando os seguintes documentos:
  - 13.2.1. Cópia escaneada do CPF ou comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;
  - 13.2.2. cópia escaneada do documento de identidade com foto, frente e verso;

- 13.2.3. cópia escaneada do diploma de graduação e do histórico escolar da graduação emitida por instituição devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente;
- 13.2.4. declaração de vínculo com órgão público (no caso de servidores públicos);
- 13.2.5. apresentação de laudo médico que comprove deficiência para ocupantes de vagas previstas de cotas para pessoas com deficiência ( PCD);
- 13.2.6. apresentação de declaração favorável emitida pela Comissão/Subcomissão de Heteroidentificação (no caso de ocupantes para as vagas previstas de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas).
- 13.3. O candidato aprovado e classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo presente edital perderá o direito à vaga e será substituído em chamada complementar pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo pleitear nova matrícula ainda que existam vagas.
- 13.4. Não será permitido o trancamento de matrícula neste curso.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. São canais de atendimento ao candidato: o portal [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br), e o e-mail [ns@ueg.br](mailto:ns@ueg.br).
- 14.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Simplificada no portal [www.ns.ueg.br](http://www.ns.ueg.br).
- 14.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital/editais de retificação.
- 14.4. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos relativas ao processo de seleção, sendo válidas todas as publicações.
- 14.5. Será eliminado do quadro de discentes, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o aluno que tiver usado documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos no processo seletivo ou na matrícula.
- 14.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG e pela Coordenação do Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CriaLab|UEG.

Anápolis, 27 de novembro de 2025.

Antonio Cruvinel Borges Neto  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Yara Nunes dos Santos  
Secretária de Estado da Cultura

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE - ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
27 de novembro de 2025	Publicação do Edital de Abertura	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
28 de novembro a 1 de dezembro de 2025	Prazo para impugnação do Edital	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
4 de dezembro de 2025	Publicação da Ata da decisão da impugnação Publicação do edital após impugnação	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
4 de dezembro a 18 de dezembro de 2025	Período de Inscrições	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
19 de dezembro de 2025	Publicação das inscrições deferidas / indeferidas / canceladas Publicação da concorrência	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
8 a 16 de janeiro de 2026	Período para validação de documentos - Avaliação de Títulos - 1ª etapa	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
20 de janeiro de 2026	Resultado preliminar da Avaliação de Títulos - 1ª etapa	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
21 a 23 de janeiro de 2026	Interposição de Recursos do Resultado da Avaliação de Títulos - 1ª etapa	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
28 de janeiro de 2026	- Publicação da Ata da decisão dos recursos interpostos do Resultado da Avaliação de Títulos - 1ª etapa  - Publicação do Resultado da Avaliação de Títulos - 1ª etapa e dos selecionados para Avaliação da Carta de Intenção - 2ª etapa	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026	Avaliação da Carta de Intenção pela banca - 2ª etapa	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
6 de fevereiro de 2026	Publicação do Resultado preliminar da 2ª etapa - Avaliação da Carta de Intenção	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
9 a 11 de fevereiro de 2026	Interposição de Recursos do Resultado da 2ª etapa - Carta de Intenção	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
20 de fevereiro de 2026	Publicação da Ata da decisão dos recursos interpostos do Resultado preliminar da 2ª etapa  Publicação do Resultado final da 2ª etapa - Avaliação da Carta de Intenção	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
23 a 25 de fevereiro de 2026	Avaliação da Comissão de heteroidentificação aos candidatos que se declararam negros (pretos/ pardos)	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
27 de fevereiro de 2026	Publicação do Resultado Preliminar (relação de Inscritos com pontuação)	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
2 a 4 de março de 2026	Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
10 de março de 2026	Publicação da Ata da decisão dos recursos interpostos do Resultado Preliminar  Homologação e divulgação do Resultado Final	<a href="http://www.ns.ueg.br">www.ns.ueg.br</a>
Março de 2026	Previsão do Início das Aulas	

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS\* E REQUISITO MÍNIMO**

MODALIDADE DA VAGA	TOTAL DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADES DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADES DE VAGAS PARA NEGROS/ PARDOS
Servidores públicos estaduais lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Goiás - CONCORRÊNCIA GERAL	20	15	1	4
Servidores públicos estaduais e municipais - CONCORRÊNCIA GERAL	35	26	2	7
Servidores públicos federais - CONCORRÊNCIA GERAL	5	3	1	1
Profissionais da cultura residentes em GO ou em outra unidades da federação - CONCORRÊNCIA GERAL	40	30	2	8
<b>Total de vagas</b>	<b>100 vagas</b>			

**Requisito mínimo para todas as vagas:**

Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão da graduação, devidamente registrados e emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

Atenção: Os documentos deverão estar digitalizados frente e verso, legíveis e, obrigatoriamente, no formato PDF.

\* Após o atendimento das cotas delimitadas por este Anexo, todos os classificados serão organizados em uma lista geral para CADASTRO DE RESERVA, que seguirá a ordem de classificação geral, e o chamamento para vagas remanescentes seguirá esta ordem de precedência.

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR**

Item	Formação Acadêmica	Pontuação por item	Máximo de pontos por item
<b>1</b>	<b>CURRÍCULO ACADÊMICO</b>		
1.1	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área	<b>5</b>	<b>5</b>
1.2	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área	<b>5</b>	<b>5</b>
1.3	Curso Complementar de aperfeiçoamento e Certificação nas áreas culturais - acima de 60h  *atividades válidas entre novembro de 2020 e outubro de 2025.	<b>10</b>	<b>30</b>
<b>Pontuação Obtida</b>		-	<b>40</b>
<b>2</b>	<b>CURRÍCULO PROFISSIONAL</b>		
2.1	Experiência comprovada em atividades profissionais nas áreas de arte e cultura, por semestre de atuação (contratos, carteira de trabalho, declarações ou outros)  *atividades válidas entre novembro de 2020 e outubro de 2025.	<b>10</b>	<b>60</b>
<b>Pontuação Obtida</b>		-	<b>60</b>
<b>Pontuação Total</b>		-	<b>100</b>

**ANEXO IV**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO - A SER PREENCHIDA PELO CANDIDATO**

<b>Nome do Candidato:</b>					
RG:	CPF:	Cidade/Estado:			
<b>Curso de Graduação:</b>					
<b>Instituição de Ensino Superior:</b>					
Item	Tipo	Pontuação por item	Máximo de pontos por item	Total de documentos do candidato	Total de pontos - a preencher pelo candidato
<b>1</b>	<b>CURRÍCULO ACADÊMICO</b>				
<b>1.1</b>	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área	5	5		
<b>1.2</b>	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área	5	5		
<b>1.3</b>	Curso de aperfeiçoamento e Certificação nas áreas culturais - acima de 60h (atividades válidas entre novembro de 2020 e outubro de 2025).	10	30		
<b>Pontuação Obtida</b>		-	40		
<b>2</b>	<b>CURRÍCULO PROFISSIONAL</b>				
<b>2.1</b>	Experiência comprovada em atividades profissionais nas áreas de arte e cultura, por semestre de atuação. (atividades válidas entre novembro de 2020 e outubro de 2025).	10	60		
<b>Pontuação Obtida</b>		-	60		
<b>Pontuação Total</b>		-	100		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a) por meio do GovBR

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO**

**Carta de Intenção**

**(texto com até uma página)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO VI**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**

Competências Avaliadas	Pontuação
<p>1. <b>Atendimento ao gênero textual:</b> carta de intenção. O candidato compreendeu a proposta de produção de uma carta de intenção, escrevendo-a de forma objetiva, imprecisoal, clara e concisa.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetividade e imprecisoalidade: uso de palavras adequadas para que o pensamento seja expresso e entendido imediatamente pelo leitor. Ausência de termos supérfluos, excesso de adjetivos, ideias e vocábulos repetidos que comprometam a eficácia do documento.</li> <li>• Clareza: utilização de períodos curtos e diretos, de forma a não deixar dúvidas na interpretação.</li> <li>• Concisão: o texto transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras. Resultado de um trabalho de reflexão (o que escrever?) e de elaboração (como escrever?), concentrando-se na essência da mensagem.</li> </ul>	25
<p>2. <b>Conteúdo da carta de intenção:</b> relatou experiências diretamente relacionadas à posição almejada, seguindo as características do gênero (carta de intenção). Relatou também seu interesse expondo os motivos pelos quais pretende cursar a Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Cultural, descrevendo a experiência acadêmica e profissional do candidato na área da gestão cultural ou da experiência no segmento cultural em que atua, revelando pertinência com a proposta do curso, bem como seus interesses de pesquisa a partir do recorte proposto pelo curso no Anexo V (máximo de uma página formato A4, digitado, fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado - impresso).</p>	50
<p>3. <b>Domínio da norma culta da Língua Portuguesa:</b> ortografia, uso de pontuação, concordância nominal e verbal.</p>	25
<b>Total</b>	<b>100</b>

**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, nº / quadra e  
lote \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno para o curso de  
Pós-Graduação em Gestão Cultural, promovido pela UEG/SECULT GOIÁS, firmo o presente Termo  
de Compromisso, nos seguintes termos:

1. Compromisso de Participação: Declaro meu compromisso em participar integralmente do Curso de Pós-Graduação em Gestão Cultural, cumprindo todas as suas atividades e exigências acadêmicas, até a sua conclusão.
2. Estou ciente e de acordo com todas as disposições do Edital de Seleção e comprometo-me a cumprí-las integralmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Candidato(a) manual ou por meio do GovBR

## ANEXO VIII

### BREVE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO CURSO E DISCIPLINAS

O curso em Gestão Cultural objetiva capacitar profissionais para atuarem de forma eficiente e eficaz na gestão cultural em Goiás, visando a promoção qualitativa das políticas públicas para a cultura no estado. Qualificando profissionais da administração pública estadual, prioritariamente vinculados às atividades da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (SECULT/GO), servidores públicos das esferas federal, estadual e municipal de Goiás, artistas, fazedores de cultura e produtores culturais. Além de possibilitar o aprimoramento da qualidade dos projetos apresentados aos órgãos de fomento e desenvolvidos no Estado, bem como a melhora dos índices de aprovação de projetos, captação de recursos, produção de conhecimento e preservação do patrimônio cultural goiano.

Abaixo seguem as ementas das disciplinas:

1. Cultura Brasileira e Goiana
  - a. Formação histórica da cultura brasileira. Cultura popular no Brasil. A formação do pensamento cultural nacional. A cultura brasileira contemporânea. A cultura brasileira e os meios de comunicação. A questão da cultura de massa no Brasil. Aspectos da cultura em Goiás. Identidade, cultura e região.
2. Patrimônio e Turismo
  - a. História e trajetória do patrimônio histórico-cultural no Brasil. Legislação e preservação do Patrimônio Cultural. Criação e consolidação dos organismos de proteção ao patrimônio. Preservação, proteção, conservação e gestão de bens culturais. Interfaces entre patrimônio, memória, cultura, identidade e turismo. O patrimônio cultural como atrativo turístico. Educação Patrimonial para o turismo.
3. Cultura e Mercado
  - a. A cultura como vetor para o desenvolvimento no mundo contemporâneo. Mercados e indústrias do setor cultural. Princípios norteadores da Economia da cultura. Diversidade cultural. Conceitos, funções e ferramentas do Marketing Cultural. Princípios norteadores da Economia Criativa: diversidade cultural, sustentabilidade, inovação e inclusão social. As indústrias criativas: setores integrantes. A classe criativa, a sustentabilidade, a tecnologia e a inovação.
4. Acessibilidade, Diversidade e Cultura
  - a. Acessibilidade cultural para pessoas com deficiência. Acesso à cultura como direito universal. Percepção da acessibilidade para além da dimensão arquitetônica. Acessibilidade cultural para o público e para artistas e fazedores de cultura com deficiência. Processos inclusivos de fruições estéticas, artísticas e culturais. Processos inclusivos nas ações de gestão e políticas culturais para pessoas com deficiência, tanto como produtores quanto como plateia. Atendimento a legislações que regulamentam o tema da acessibilidade. Inclusão de obrigações para a acessibilidade em editais culturais. Casos de sucesso no setor cultural.
5. Fundamentos da Gestão Pública
  - a. Princípios da gestão pública. A relação entre Estado e Sociedade. Planejamento governamental. Organização e direção do setor público. Mecanismos de controle da gestão pública. O ciclo de políticas públicas. Finanças e orçamento público. Gestão de pessoas no setor público. Governança pública. Governo local e desenvolvimento comunitário.
6. Políticas Públicas Culturais
  - a. Conceitos e abordagens de políticas públicas. Perspectivas multidisciplinares em políticas públicas. Metodologias de estruturação e de avaliação de políticas públicas. Evolução histórica das políticas culturais. Políticas culturais: especificidades e tipologias. Políticas culturais e sistema cultural. As políticas culturais e a UNESCO. As relações contemporâneas entre cultura, Estado, mercado e sociedade civil. Cultura, sustentabilidade e desenvolvimento. Políticas culturais e desenvolvimento. Direito à cultura.
7. Inovação e Gestão de Negócios Culturais
  - a. Conceito, tipos e estratégias de inovação. Inovação como um processo organizacional. Mecanismos de fomento e cooperação em pesquisa e desenvolvimento. Empreendedorismo. Características, tipos e habilidades do empreendedor. Plano de Negócios: etapas, processos e elaboração. Projetos com impacto social. Cultura e transformação digital. Cultura como recurso para a gestão cultural. Bens e serviços culturais. Cultura, identidade e território na geração de emprego e renda. Inovação em arte/cultura. Casos e tendências do setor cultural.

**8. Prestação de Contas de Projetos Culturais**

a. Prestação de contas. Readequação/reformulação de projeto. Comprovação da execução do projeto. Relatório de execução e cumprimento do objeto. Relatório físico orçamentário. Formas de pagamento. Recibos de pagamentos. Notas fiscais. Certidões. Devolução de saldo. Produto resultante do projeto. Exercício prático a partir de estudo de caso.

**9. Comunicação Estratégica**

a. A comunicação estratégica no contexto organizacional contemporâneo. O caráter estratégico da comunicação no campo da cultura. Planejamento, execução e avaliação de estratégias e ações de comunicação para diferentes organizações, programas e projetos culturais. Comunicação e públicos estratégicos. Promoção e gestão de marca e imagem. Conhecimento e especificidades da comunicação organizacional. Relação das empresas e marcas com o consumidor na era digital. A cultura como ferramenta para o desenvolvimento de ações de comunicação e marketing.

**10. Gestão de Direitos Intelectuais na Cultura**

a. Conceito e princípios do Direito da Propriedade Intelectual. Obras intelectuais. Direitos do autor: direitos morais e patrimoniais. Utilização de obras intelectuais. Direitos conexos. Registro de obras. Associações de titulares de direitos do autor e direitos conexos. Licença e cessão de direitos. Gestão coletiva de direitos autorais. Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais - ECAD. Contratos. Tipos de contratos. Fiscalização, infrações e penalidades.

**11. Gestão de Projetos Culturais**

a. Projeto cultural e suas etapas de elaboração: objetivos, justificativa, público, plano de comunicação/divulgação, cronograma e orçamento. Contratos culturais. Avaliação de resultados. Fontes de financiamento para a cultura. Funcionamento das Leis de Incentivo à Cultura nas esferas federal e estadual. Formalidades e mecanismos para financiamento de projetos culturais. Captação de recursos para projetos culturais. Desenvolvimento de proposta para captação de patrocínio. Produção Executiva nas etapas: pré-produção, produção e pós-produção, planejamento, organização e logística. Controle de RH e orçamento, comunicação e plano de divulgação. Análise de casos e tendências do setor cultural. Exercício prático.

**12. Metodologia do Trabalho Científico com Ênfase em Cultura**

a. Estrutura do trabalho científico. Conceituação de conhecimento. Tipos de conhecimento. Ciência e Tecnologia e sociedade. Método científico. Projeto aplicado com potencial de inovação. Normas técnicas para formatação de trabalhos. Noções de ética e discussão dos seus múltiplos usos na profissão, nas organizações e na sociedade. Relações entre ética, ciência, tecnologia e inovação. Projeto cultural aplicado. Modelagem de projeto cultural. Desenvolvimento prático do projeto de TCC.

**13. Práticas Interdisciplinares em Gestão e Produção Cultural**

a. Práticas em Gestão e Produção Cultural. Apresentação de casos de sucesso de repercussão nacional, com oportunidade para interação social com seus realizadores em encontros presenciais. Participação de convidados de destaque da competência no setor cultural.

**14. Trabalho de Conclusão de Curso**

a. Produção do trabalho de conclusão de curso no formato de um Projeto Aplicado, sob a orientação de um/a docente do curso.



**Núcleo de Seleção – UEG**

(62) 3328-1107

Rod. BR 153 Quadra Área km 99 – Bairro São João, Anápolis – GO - CEP: 75.132-903.